

## Termo de Referência Simplificado de Bens de Pronta Entrega

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aquisição de sal grosso não iodado de alta pureza, especificamente formulado para a regeneração de resinas de troca iônica em abrandadores residenciais, sob a forma de entrega integral nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1.	<b>• Produto:</b> Sal Grosso (Cloreto de Sódio - <b>Não iodado</b> (isenção de iodo conforme legislação para usos não alimentícios humanos diretos). Cristais brancos, secos, sem sujeira ou impurezas visíveis	Sacos de 25kg	14

### 1.2. Especificação do material

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria PGR/MPU N° 85, de 27 de maio de 2022.

1.2.2. Aquisição de sal cloreto de sódio granulado grosso, não iodado, de origem mineral, para utilização em processos de regeneração de abrandadores e filtros de troca iônica.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Justificativa:

2.1.1. O MPT. O Ministério Público do Trabalho é o ramo do Ministério Público da União que tem como missão defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis no âmbito das relações de trabalho.

2.1.2. Neste sentido existe a necessidade de manter as Procuradorias Municipais em pleno funcionamento. Nesse prisma é importante a aquisição do sal não iodado específico para abrandadores a fim de garantir a troca iônica adequada e a longevidade do equipamento, garantindo assim a eficiência na remoção de dureza (cálcio e magnésio) da água.

#### 2.2. Objetivo:

**2.2.1.** Suprir a necessidade da PMT de Montes Claros levando em conta a necessidade de reposição do sal grosso utilizado no processo de regeneração do filtro abrandador, o qual desempenha um papel fundamental na melhoria da qualidade da água consumida e evita a ocorrência de problemas que podem comprometer o fluxo no interior da tubulação

### **2.3. Enquadramento da contratação:**

**2.3.1.** A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares externas e internas atinentes à matéria.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** O objeto da contratação compreende à aquisição de 14 sacos de 25kg de sal grosso não iodado a serem utilizados no filtro abrandador na PTM/Montes Claros.

**3.2.** A presente solução consiste na aquisição de bens de pronta entrega no mercado local. A escolha desse modelo fundamenta-se na facilidade de garantia e troca, considerando a proximidade dos fornecedores e a agilidade no atendimento às necessidades da Administração.

**3.3.** Além disso, a adoção dessa estratégia está em conformidade com o § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o limite para contratações de pequeno valor em R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

**3.4.** Adicionalmente, a solução atende ao princípio de fomento ao mercado local, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o incentivo à participação de micro e pequenas empresas nas contratações públicas, especialmente em aquisições de pequeno porte.

**3.5.** Forma da contratação: contratação direta, por preço unitário.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

**4.1.1. Objeto** – Aquisição de bens de pronta entrega no mercado local, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

**4.1.2. Qualificação do Fornecedor** – O fornecedor deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas na Lei nº 14.133/2021 descrita no Termo de Referência.

**4.1.3. Condições de Fornecimento** – Os bens deverão ser entregues dentro do prazo estipulado Termo de Referência, em perfeitas condições, sem avarias e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

**4.1.4. Garantia e Suporte** – O fornecedor deverá assegurar garantia mínima conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo a substituição imediata ou reparo em caso de defeitos ou não conformidade dos produtos entregues.

**4.1.5. Preço e Forma de Pagamento** – O pagamento será realizado conforme as condições estipuladas no contrato, respeitando os limites da Lei nº 14.133/2021 para contratações de pequeno valor e os prazos estabelecidos para liquidação da despesa pública, conforme o Termo de Referência.

**4.1.6. Fomento ao Mercado Local** – A contratação deverá priorizar fornecedores locais, sempre que possível, em consonância com as diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006, visando o incentivo a micro e pequenas empresas e pelo valor da contratação e garantia.

**4.1.7. Penalidades** – O descumprimento de qualquer cláusula contratual poderá acarretar penalidades previstas na legislação vigente, incluindo advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período legalmente estabelecido.

## **SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

**4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (dias) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho e serão entregues no endereço abaixo:

*Rua São João, nº 870 – Todos os Santos, Montes Claros – MG, CEP: 39400-126*

## 5.2 Condições de Recebimento

O produto será rejeitado se apresentar umidade excessiva (sal empedrado), contaminação por materiais estranhos, embalagem violada ou em desacordo com as especificações químicas.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023);
- 6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023);
- 6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023);
- 6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023);
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023).

- 6.10.** O gestor do contrato do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023).
- 6.11.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023).
- 6.12.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023).
- 6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023).
- 6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023).
- 6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.16.** A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 6.17.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 7.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 7.3. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço;

### **Do recebimento**

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de (5) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023)
- 7.5. O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.
- 7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. O fornecimento será recebido definitivamente no prazo de (15) dias, contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023).
  - 7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o

pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**7.7.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.7.4.** Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Do Faturamento**

**7.10.** Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, CNPJ 26.989.715/0034-70 e será retirada as comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

**7.11.** A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

**7.12.** No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

**7.13.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**7.14.** Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.15. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

### **Das condições de pagamento**

7.16. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 05 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.17. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.18. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.19. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**7.21.** No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

## **8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica - Art. 75, caput, inciso I da Lei nº 14.133.

### **Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.2.** Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado o Art. 70, III da 14.133/2021:

*“Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:*

*III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [Vigência](#) [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)”*

**8.3.** Para a habilitação da empresa, será pedida apenas a comprovação de:

**8.3.1.** Regularidade perante a Receita Federal (e INSS);

**8.3.2.** Certidão de Regularidade do FGTS; e

**8.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011.

## **9. ESTIMATIVA DO PREÇO**

**9.1.** O valor unitário da contratação é de R\$ 508,00

## **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, e será demonstrada pela Divisão de Orçamento e Finança.

Montes Claros, 12/05/2026.